



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 –  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

**O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.**

**I – Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de diagnose e de atendimento ambulatorial a ser prestado aos portadores de deficiência mental, autismo e déficit sensorial, que deles necessitam, dentro dos limites quantitativos fixados, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Inexigibilidade.

**II – Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE – CNPJ: 90.791.922/0001-57**

**III - Justificativa da inexigibilidade e razão da escolha do fornecedor:** Justifica-se a presente inexigibilidade em razão da necessidade da prestação de serviços técnicos, profissionais especializados de diagnose e atendimento ambulatorial, destinados aos usuários do SUS. Ademais, a prestadora de serviços é a única no município a realizar atendimento especializado direcionada à melhoria da qualidade de vida da pessoa excepcional ou com deficiência, inviabilizando a competição. Assim, atendido o disposto no art. 25, II, §1º, da Lei 8.666/93, logo, a contratação encontra amparo legal.

**IV - Justificativa do preço:** O valor da prestação dos serviços é de R\$ 25.841,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) mensais. Logo, atendido o disposto no art. 26, II e III, da Lei 8.666/93.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Vice Prefeito em exercício do cargo de Prefeito, Sr. **ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN**, para ratificação.

**JOÃO PEDRO LOPES DAITX**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 09 de setembro de 2021.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

**ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN**

**VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO**

---

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 014/2021/SMPOP/CDL;  
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de diagnose e de atendimento ambulatorial a ser prestado aos portadores de deficiência mental, autismo e déficit sensorial, que deles necessitam, dentro dos limites quantitativos fixados, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS;  
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE - CNPJ: 90.791.922/0001-57;  
Valor mensal: R\$ 25.841,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos); Rubrica: 10.04.10.302.0155.2231.3339039000000.4501(3750);  
Base legal: art. 25, II, §1º, da Lei 8.666/93.

São Borja (RS), 09 de setembro de 2021.